

**RE: Pedido de Esclarecimentos - Edital 002.07.2022TP**

LICITAÇÃO PRODESA - GABINETE PREFEITO <licitacao.prodesa@itaipoca.ce.gov.br> 12 de agosto de 2022 15:49  
Para: Eduardo Terranova <eterranova@gpogroup.com>

Boa tarde,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA: GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 002.07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE ITAIPOCA – CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL DE ITAIPOCA/CE PRODESA.

Prezado Diretor Gabriel Feriancic,

Vimos por meio desta, prestar o esclarecimento quanto ao questionamento realizado pela empresa GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA, Tomada de Preço 002.07/2022.



**ESCLARECIMENTO 1)**

“Conforme especificado no item 7.4.4 na folha 124 do edital, são solicitadas comprovações referentes à Equipe Técnica para os seguintes profissionais: 01 (um) Coordenador Geral, 01 (um) Profissional Sênior e 01 (um) Profissional Pleno.

Já o item 4.4.1 da folha 96 afirma que serão consideradas pontuações para os profissionais: i) Coordenador Geral, ii) Profissional Sênior, iii) Profissional Pleno, para suporte e supervisão da coleta, tratamento e análise de dados e iv) Profissional Pleno, para elaboração de diretrizes e proposições de projetos de infraestrutura viária.

Pedimos esclarecimentos sobre esta discrepância entre os itens 7.4.4 (3 profissionais pedidos) e o item 4.4.1 (4 profissionais solicitados).

Entendemos que a referência para apresentação de equipe técnica a ser avaliada no Edital deve ser aquela apresentada no item 7.4.4, folha 124 e que as exigências apresentadas no item 4.4.1, folha 96 devem ser descartadas, está correto o nosso entendimento?”

**RESPOSTA 1)**

Sim. O entendimento está correto.

A equipe técnica a ser avaliada no Edital deve ser aquela apresentada no item 7.4.4, folha 124 e que as exigências apresentadas no item 4.4.1, folha 96, devem ser descartadas.

**ESCLARECIMENTO 2)**

“Na tabela do item 7.5.1 na Pontuação referente às CATs para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana temos:

“Para cada CAT com Atestado = 3,00 (dois) pontos. Com limite de até 6,00 (seis) pontos”

Pedimos esclarecimento sobre a discrepância do valor por atestado. Devemos seguir o valor numérico (3 pontos por atestado) ou o valor por extenso (2 pontos por atestado)? Entendemos que o valor correto é o escrito por extenso (dois), tendo que entregar 3 (três) atestados para fazer os 6 (seis) pontos. Nosso entendimento é correto?”

**RESPOSTA 2)**

Sim. O entendimento está correto.

No item 7.5.1 na Pontuação referente às CATs para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana deve-se ler: “Para cada CAT com Atestado = 2,00 (dois) pontos. Com limite de até 6,00 (seis) pontos.”

### ESCLARECIMENTO 3)

“Em relação ao critério de Pontuação para comprovação de Capacidade Técnica de Atividades de pesquisas e/ou levantamento de campos, entendemos que a medição em função da unidade de horas não é a mais adequada para comprovação de experiência. Levantamentos como inventário da infraestrutura viária, condições de segurança de trânsito, pesquisa operacional do transporte coletivo, entrevistas com a população na área central, análise de Big Data, pesquisas Origem/Destino domiciliares e pesquisas com ciclistas, conforme escopo do Termo de Referência, são atividades que não são mensuradas em quantidade de horas de levantamento. Entendemos que CATs com objetos semelhantes ao Edital, em cidades de tamanho similar ou maiores do que a do Edital cumpram este pedido, na proporção de 1 atestado para cada 1.000 (mil) horas de pesquisa.

Com isso, entendemos que 5 atestados nas condições acima descritas cumprem o necessário para a obtenção dos 5 (cinco) pontos possíveis para este item. Nosso entendimento é correto?”

### RESPOSTA 3)

Não. O entendimento não está correto.

Para que a comissão técnica possa julgar a capacidade técnica das empresas licitantes para a execução dos serviços de pesquisa e levantamento de campo solicitados, é necessário um quantitativo de tempo em horas – ou em unidade equivalente de horas úteis/trabalhadas em semanas, meses ou anos.

Att:

